



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO.
- RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- DECRETOS 137 E 138/2025.
- PORTARIA 146/2025 - REGULAMENTA DIRETRIZES P/AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.
- PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM E PARECER CME/PTN Nº 001/2025.
- RATIFICAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE002/2025SEMAS.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 005/2025SEAMPLAM
Inexigibilidade nº IN001/2025SEAMPLAM

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação consiste na locação de uma ÁREA TEMPORÁRIA DE TRANSBORDO PARA RESIDUOS SOLIDOS situada na região do Calumbi, S/N, Zona Rural, nesse município de Presidente Tancredo Neves-Ba, junto a Sr.ª MARIA DA CRUZ SANTOS, (CPF ***.198.***.**) , cujo valor mensal global é de R\$ R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e doze reais). a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2025.

Josue Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 037/2025SEME

Inexigibilidade nº IN017/2025SEME

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação consiste na locação de um imóvel não residencial, para instalação e funcionamento DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR situado na Rua Francisco Rocha, nº 150, Bairro Colina Verde, Presidente Tancredo Neves -Ba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Sr. Kayque Santana Dos Santos, (CPF Nº ***.432.***-**), perfazendo um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2025.

Josue Paulo dos Santos Filho

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2025SEME

INEXIGIBILIDADE Nº: IN020/2025SEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, SITUADO NA RUA FRANCISCO ROCHA, Nº 150, BAIRRO COLINA VERDE, PRESIDENTE TANCREDO NEVES -BA.

CONTRATADO: KAYQUE SANTANA DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº ***.432.***.**

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0501/ 2015 / 33903600 /15001001.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 17/06/2026, COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 17/06/2025



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 004/2025SEAMPLAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025SEAMPLAM

INEXIGIBILIDADE Nº: IN001/2025SEAMPLAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA NA LOCAÇÃO DE UMA ÁREA TEMPORÁRIA DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SITUADA NA REGIÃO DO CALUMBI, S/N, ZONA RURAL, NESSE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

CONTRATADO: SRA. MARIA DA CRUZ SANTOS, CPF ***.198.***-**

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS)

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0801 / 2050 / 33903600 / 15000000

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 17/06/2026, COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 17/06/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 137/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a educação para jovens, adultos e idosos no âmbito do território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCRETO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 79, incisos, V e VII, combinado com o art. 7º da Lei Municipal nº 119/2003 e as alíneas "k" e "m", inciso do I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86, de 09.08.2010 e, considerando:

- I. o que dispõe os artigos 206 a 212, da Constituição Federal de 1988;
- II. as diretrizes da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. a necessidade de atendimento às normas educacionais do Ministério da Educação e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
- IV. CONSIDERANDO a necessidade de acolhimento, da oferta, da permanência da aprendizagem significativa via qualificação da escolarização na modalidade Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI).

DECRETA:

CAPÍTULO I

Introdução.

Art. 1º. Fica garantida a oferta de educação escolar regular para jovens, adultos e idosos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se ao público alvo as condições de acesso e permanência na escola, na forma da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei Municipal nº....(Sistema Municipal de Ensino).

Art. 2º. Este decreto regula e suplementa as diretrizes operacionais para a educação de jovens, adultos e idosos (EPJAI) nos aspectos relativos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

I – a matriz curricular deve respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular da Bahia (DCRB), provendo adequação as condições, necessidade e realidades do público alvo;

II – deve atender ao Plano Nacional da Educação (PNE), ao Plano Estadual de Educação (PEE), ao Plano Municipal da Educação (PME), Política Nacional de Alfabetização (PNA), pondo a alfabetização como prioridade no processo de aprendizagem.

III – o registro de frequência, na modalidade educacional oferecida, será realizado pela gestão escolar/educacional conforme o sistema de ensino;

IV – a educação de jovens, adultos e idosos pode ser desenvolvida por meio de atividades curriculares presenciais, como a forma principal desta modalidade, sendo facultado aos sistemas de ensino, desde que regulamentada e de forma adicional, a utilização de práticas pedagógicas não presenciais. Os momentos não presenciais poderão ser organizados por meio de plataforma on-line ou material didático específico enviado aos estudantes;

V – para ingressar na modalidade educacional será considerada a idade mínima de quinze anos completos para o ingresso no ensino fundamental;

VI – a flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade com a qualificação profissional, a serem obrigatoriamente observada pelo sistema de ensino municipal;

§ 1º. A EPJAI poderá ser organizada conforme estabelece a Resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 003/2025, que contempla diferentes formas de oferta para atender à diversidade desse público. Entre as possibilidades previstas, destacam-se a combinação de práticas pedagógicas presenciais e não presenciais, bem como a adoção de diferentes formas de organização curricular, com vistas a garantir maior flexibilidade e adequação às realidades e necessidades dos estudantes.

§ 2º. A carga horária mínima presencial será de 30% (trinta por cento) com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências.

§ 3º. A carga horária não presencial será de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo servidor regente.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino garantirá ainda um plantão pedagógico quinzenal, na própria escola ou local de funciona, para orientação e diagnóstico dos alunos.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 3º. A educação de que trata este decreto poderá ainda ser aplicada na modalidade direcionada, como alternativa de atendimento ao estudante trabalhador, matriculado em qualquer segmento da EPJAI, que enfrentar quaisquer dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo.

§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino desenvolverá atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular.

§ 2º. A EPJAI deve garantir o processo de aprendizagem de forma humanizada e adequada às condições do seu público-alvo, inclusive quando ofertada em ambientes empresariais. Essa modalidade deve possibilitar um melhor aproveitamento do tempo pelos estudantes trabalhadores, respeitando suas rotinas e promovendo a valorização do espaço escolar como ambiente de formação integral.

§ 3º. As turmas de EPJAI poderão ainda ser ofertadas em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, podendo ainda vincular turmas a uma unidade escolar parceira ofertante.

Art. 4º. Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EPJAI poderá se dar nas seguintes formas:

- I - educação de pessoas jovens, adultos e idosos presencial;
- II - educação de pessoas jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional, em cursos de qualificação profissional ou de formação técnica;
- III - educação de jovens, adultos e idosos com ênfase na educação e aprendizagem para a vida.

Art. 5º. A EPJAI pode ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, e para cada segmento ou etapa define-se uma carga horária mínima específica, considerando:

- I - para os anos iniciais do ensino fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será definida pelos sistemas municipal de ensino, não inferior a 600h (seiscentas horas);

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

II - para os anos finais do ensino fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da formação geral, a carga horária total mínima será de 1.600h (uma mil e seiscentas horas).

Art. 7º. O processo de avaliação na EPJAI será realizado de forma presencial, respeitando as condições, características e necessidades do público atendido, contemplando:

- I - avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente;
- II - autoavaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;
- III - avaliação de saberes elaborados pelos docentes e aplicadas a cada unidade letiva de forma acordada pela coordenação com os monitores, observando cada particularidade das turmas e/ou estudantes;
- IV - avaliação que zele pela qualidade de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II Do Currículo

Art. 8º. Os currículos da EPJAI, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da PNA e BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas ao constituintes curriculares da matriz curricular, do sistema de ensino a exemplo de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa

Parágrafo único – A definição do currículo e matrizes será realizada pela Secretaria Municipal da Educação de acordo à necessidade e mecanismos legais.

Art. 9º. O currículo será o mesmo da rede municipal de ensino já aprovado, com adaptações voltadas à promoção da cidadania e alfabetização, tudo regulamentado por portaria da Secretaria Municipal da Educação, para esta finalidade.

Art. 10. O cumprimento da carga horária da EPJAI poderá incluir formação profissional do público alvo como carga horária complementar.

§1º. A formação profissional do público alvo poderá ser realizada pela Secretaria Municipal da Educação e por meio de convênios, pactos e demais atos de parceria para essa formação, inserindo no currículo via portaria para esta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

finalidade, com registro de atividades e horas complementares, mediante certificação da Secretaria Municipal da Educação e instituição formadora.

§2º. A formação profissional será facultativa aos alunos da EPJAI.

Art. 11. Os módulos da EPJAI poderão ser desenvolvidos de forma presencial e não presencial ou plantões pedagógicos com professores, monitores e atendimentos domiciliares quando necessário.

§1º. O regimento escolar da rede de ensino, a luz da BNCC e do DCRB será referência para o trabalho pedagógico, com centralidade na proposta curricular do sistema municipal de ensino, incluindo o trabalho como princípio educativo para contemplar conhecimentos relativos aos constituintes curriculares:

- I. Língua Portuguesa;
- II. Língua Inglesa;
- III. Artes;
- IV. Matemática;
- V. Ciências da natureza;
- VI. História;
- VII. Geografia.

§2º. Na organização do currículo, os eixos transversais integradores, Intercurriculares, municipais serão definidos com diretrizes curriculares focadas no seguinte:

- I. cidadania e trabalho;
- II. cultura;
- III. direitos humanos (criança, adolescente, mulheres, idosos, negros, religião);
- IV. trabalho e juventude;
- V. trabalho e tecnologia;
- VI. trabalho no campo e qualidade de vida;
- VIII. trabalho e Idosos;
- IX. meio ambiente e saúde;
- X. projeto de vida;
- XI. inclusão digital;
- XII. diversidades.

§3º. As práticas pedagógicas, didáticas e metodológicas deverão incluir o pluralismo e a diversidade, interdisciplinaridade, contextualidade, diversidade dos educandos, com garantia de democratização dos espaços públicos e, sobretudo, da escola adequando tudo às suas realidades no campo e na cidade, devendo atender os seguintes critérios:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- I. a realidade local da unidade escolar;
- II. contexto do coletivo que os alunos e monitores estão inseridos;
- III. reconstrução dos eixos temáticos, do plano de ação e do projeto pedagógico sempre que necessário;
- IV. relacionar o projeto pedagógico à realidade histórica, regional, política, sociocultural e econômica;
- V. fornecimento de recursos didáticos, pedagógicos, culturais e literários que atendam à diversidade da EPJAI;
- VI. integração das realidades do campo e da cidade.

Art. 12. A educação física é um componente curricular facultativo no currículo da EPJAI, eis que é necessário respeitar a condição de cada aluno e sua prática se dará na forma da Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 13. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do ensino fundamental.

Art. 14. Todas as ações devem observar o previsto na Lei Federal nº. 9.394/1996.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Art. 15. A organização será estruturada por ciclos, dentro do semestre letivo, com duração equivalente ao ano letivo.

Parágrafo único – O ciclo pode ser redefinido em algumas unidades escolares para turmas específicas de acordo com as condições e necessidades dos estudantes, com a devida justificativa à Secretaria Municipal da Educação, após observâncias dessas peculiaridade.

Art. 16. A organização será estruturada por ciclos, dentro do semestre letivo, com duração equivalente ao ano letivo.

§1º. O ciclo pode ser redefinido em algumas unidades escolares para turmas específicas de acordo com as condições e necessidades do público alvo com a devida justificativa à Secretaria Municipal da Educação, após a observância dessas peculiaridades.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§2º. A EPJAI funcionará na forma de ciclo sendo organizada da seguinte forma:

- I. ciclo I – equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental,
- II. ciclo II – equivalente ao 2º e 3º ano do Ensino Fundamental;
- III. Ciclo III– equivalente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- IV. Ciclo IV – equivalente ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental;
- V. Ciclo V – equivalente ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental;

§3º. Todos os ciclos terão carga horária mínima de 600h (seiscentas horas) letivas, podendo ser alterado mediante portaria da Secretaria Municipal da Educação para 800h (oitocentas horas) letivas em um período de um ano com duração de 160 a 180 dias;

§4º. O Município deverá garantir a oferta de vagas da EPJAI em escolas e/ou localidades que não possuem a quantidade mínima para a formação de turmas.

§5º. Questões extraordinárias serão resolvidas por meio de decisão da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. A EPJAI será realizada com garantia de flexibilidade do currículo, método, tempo e espaço, para assegurar percursos individualizados, tempos de formação e abordagens de saberes significativos relacionados às necessidades e especificidades dos educandos na forma de portaria específica, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, para este fim.

Art. 18. O funcionamento da EPJAI será por meio de:

- I. aulas presenciais;
- II. aulas não presenciais;
- III. aulas gravadas;
- IV. acompanhamento dos professores e monitores das unidades de ensino das localidades; atividades complementares por meio audiovisual, áudio, material em slide, material impresso, atividades com livros didáticos;
- VI. jogos;
- VII. webquests;
- VIII. quizzes;
- IX. áudios em podcasts;
- X. tutoriais e aplicativos educativos diversos;
- XI. material especializado de alfabetização;
- XIII. Outros materiais devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Educação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 19. Serão realizados eventos culturais, esportivos, jogos de cartas, dominó, cultos, palestras, visitas, vivências e demais atividades semelhantes como parte do currículo, avaliação e processo de aprendizagem.

Art. 20. As unidades escolares deverão incluir a EPJAI nos seus respectivos PPP até, sob pena de procedimento administrativo para apurar a desídia/omissão.

Art. 21. A EPJAI deve garantir uma educação e aprendizagem para a vida, cidadania e emancipação poderá ser ofertada das seguintes formas:

I - atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EPJAI, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados por meio do atendimento Educacional Especialidade (AEE);

II - atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§1º. É obrigação do município oportunizar acesso, permanência e cuidado com aprendizagens formais e informais.

§2º. A forma de ensino deverá considerar os espaços de fala dos alunos e seus respectivos ambientes residenciais.

§3º. O estudante determinará os percursos formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§4º. A EPJAI deve promover atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, por meio do atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§5º. A composição das turmas da EPJAI deve ser precedida de procedimento pedagógico de nivelamento com leitura, interpretação, entendimento e compreensão de texto, bem como composição de texto e compreensão da matemática numa perspectiva interdisciplinar.

§6º. Aos alunos que apresentem deficiências ou transtornos específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, registrados no PEI (Plano Educacional Individualizado), exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Art. 22. A EPJAI será executada com equipe mínima formada por coordenador, monitores, tutores, estagiários e alfabetizadores.

CAPÍTULO IV Do Processo de Avaliação.

Art. 23. O processo de avaliação escolar na EPJAI, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 24. A avaliação deverá ser processual e qualitativa com feição de pareceres individuais em caso de reprovação.

Art. 25. A unidade municipal de ensino, nos termos do seu regimento escolar, deverá apreciar requerimento de ausência justificada para os alunos, ponderando as necessidades e condições dos alunos, com atividades posteriores para cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes.

Art. 26. A avaliação será processual, na qual obrigatoriamente haverá:

- I. a avaliação da aprendizagem dos estudantes será realizada de forma contínua, processual e adequada às habilidades e limites dos estudantes;
- II. serão realizados processos de auto avaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;
- III. será realizada uma avaliação geral para todos os alunos elaborada pela Secretaria Municipal da Educação para avaliação da aprendizagem ao final de cada módulo.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CAPÍTULO V

Do Necessário Procedimento de Nivelamento

Art. 27. O processo de nivelamento será realizado em procedimento de avaliação e diagnóstico dos alunos para adequação das condições do aluno ao tempo adequado de aprendizagem.

Art. 28. A avaliação diagnóstica deverá ser realizado na primeira quinzena do ano letivo, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento adquirido pelos alunos EPJAI, diagnosticando a condição individual e coletiva para enturmação dos estudantes e definição em projeto das intervenções necessárias, formação de professores e adequação das respectivas realidades para um processo formativo agradável e adequado.

Art. 29. As intervenções pedagógicas devem ser programadas e efetivadas de forma coerente e eficaz no sentido de combater qualquer dificuldade e defasagem de habilidades básicas de leitura e de escrita

Art. 30. A Secretaria Municipal da Educação por meio da coordenação pedagógica deverá desenvolver processo de ressocialização pela escola com recuperação das habilidades em defasagem e reforçá-lo para erradicar o analfabetismo e garantir cidadania a todos os alunos da EPJAI.

Art. 31. O processo de nivelamento faz parte das atividades e obrigações da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 32. O processo de nivelamento deve ser realizado com acolhimento dos alunos, para não transparecer a intenção de identificação da defasagem, evitando sofrimento para os que irão ensinar, bem como para quem não consegue aprender.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Educação, poderá realizar por meio de processo administrativo simplificado o abono de ausência justificadas a partir de atuação do setor de busca ativa, visando a inclusão social plena das pessoas jovens adultas e idosas, a partir do direito a educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 34. A EPJAI terá funcionamento definido por portaria da Secretaria Municipal da Educação, no que não for previsto neste decreto ou de forma complementar.

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 17 de junho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária de Educação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 138/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a lotação e remoção de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 79, incisos, V e VII, combinado com as alíneas "k" e "m", inciso do I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86, de 09.08.2010 e, considerando que:

- I. que a lotação e remoção de servidores do magistério prevista no capítulo VIII da Lei Municipal nº 54/98 (Estatuto do Magistério) e no art. 56 e seus dispositivos da Lei Municipal nº 17/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal), carecem de melhor interpretação e atualização de entendimento, visando prestigiar o princípio da segurança jurídica;
- II. que foi instituída, pelo Decreto Municipal nº 126, publicado no diário oficial do município de 23.05.2025, uma comissão representativa organizadora e responsável pelo processo de reordenamento da rede municipal de ensino, visando a elaboração de estudo técnico e implementação de ações que possibilitem a melhoria da oferta e garantindo o direito a aprendizagem significativa e de qualidade aos estudantes, bem como melhoria nas condições de trabalho e cumprimento dos direitos da classe trabalhadora da educação;
- III. considerando que representantes da secretaria municipal da educação e dos servidores públicos da educação, com fundamento no princípio da gestão democrática reuniram-se em três Assembleias, tendo as mesmas sido realizada em: 29 de abril; 27 de maio e 10 de junho do corrente ano. Para analisar, debater e deliberar as regras que constam neste decreto;
- IV. a necessidade de instituir um conjunto de ações complexas e que garantam que nenhum prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino seja acarretado, bem como aos servidores da educação municipal;
- V. o que prever as legislações nacionais por meio da Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), Lei nº 14.817/2024, bem como as legislações municipais por meio da Lei Complementar nº 23/2010 (Plano de Carreira do Magistério) e Lei nº 54, de 24 de abril de 1998 (Estatuto do Magistério).

Decreta,

CAPÍTULO I Introdução.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 1º. Este decreto visa regulamentar o capítulo III da Lei Municipal nº 54/98 (Estatuto do Magistério), bem como o art. 56 e seus dispositivos da Lei Municipal nº 17/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal), dando interpretação atualizada e em conformidade com o princípio da gestão democrática da educação.

CAPÍTULO II

Da Permanência dos servidores do magistério no seu local de trabalho.

Art. 2º. Na distribuição da carga horária e/ou na permanência do professor na unidade escolar será observado a ordem dos seguintes critérios:

I - a ordem de ingresso do servidor na unidade escolar, observando:

- a) maior tempo de serviço em efetiva regência de classe na unidade escolar;
- b) o professor que estiver no pleno exercício de regência na carga horária do componente curricular de formação terá prioridade de permanência;
- c) será dado prioridade aos professores que se encontram em efetiva regência de classe;
- d) os que por qualquer motivo independentemente de tempo de lotação na unidade, que não estejam em efetivo exercício de regência, perderá sua vaga para os que se encontram no efetivo exercício da regência na unidade escolar, desde que não estejam exercendo função de livre nomeação e exoneração do interesse público municipal, estadual, e federal, bem como os que estejam afastado para mandado eletivo, classista ou para estudo, tendo esse afastamento constituído por ato legal.
- e) se o professor estiver em readaptação funcional, por orientação médica, uma vez atestada essa condição, não se aplica o que prever a alínea "c".

II - lotação conforme aprovação em concurso público na área de formação;

III - maior tempo de ingresso no Magistério Público do Município de Presidente Tancredo Neves;

IV - maior tempo de serviço público efetivo prestado ao município de Presidente Tancredo Neves;

V - habilitação na área específica;

- a) considera-se formação específica para o Fundamental II, a graduação em determinado componente curricular;
- b) considera-se formação específica na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e fundamental I o curso de Pedagogia e/ou Magistério;



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

VI - nível mais alto na formação relacionada a educação;

VII - se tomado posse o servidor não ter exercido a função para qual foi aprovado em concurso público, tendo ocupado funções contrárias por motivos de designação em cargo em comissão, ou em outros cargos da administração, terá desconsiderado a contagem do tempo de regência.

VIII - fator biológico: o mais velho levará vantagem sobre o mais novo;

§ 1º Aos professores que em determinado tempo, tenham sido afastados da função de regência para exercer função de suporte técnico e/ou pedagógico na estrutura da secretaria municipal da educação, ou em mandato classista, eletivo e/ou para estudo, que estejam lotados em uma unidade escolar em que haverá remoção, terão esse tempo computado para o que prever o *caput* do art.

§ 2º. Quando se tratar de remoção de servidores que apresentem limitação física comprovada e que esta se constitua em impedimento de locomoção, será garantido a este servidor o direito de permanência na unidade em que ele se encontra lotado.

§ 3º. Não será considerado como lotação para aplicação dos critérios estabelecidos na estrutura do artigo, os servidores lotados ou remanejados entre as unidades escolares ocorrido a menos de três anos.

§ 4º. O servidor que se enquadrar no que prever o § 3º deste artigo, terá como referência da aplicação dos critérios a unidade em que estava lotado antes da remoção.

CAPÍTULO III

Da Remoção e nova lotação dos servidores do magistério.

Art. 3º. Quando a remoção e/ou nova lotação, ocorrer na função docente, observa-se a seguinte ordem de critérios, para uma próxima lotação:

I – na nova lotação terão prioridade os que tenham maior tempo de efetivo exercício, deve-se considerar para atender o que prever o *caput* do artigo a data de posse do servidor;

II - será observado a vaga e o componente curricular em que o professor será lotado no novo espaço considerando a sua habilitação na área específica;

a) considera-se formação específica para o fundamental II, a graduação em determinado componente curricular;

b) considera-se formação específica na educação infantil (creche e pré-escola) e fundamental I o curso de Pedagogia e/ou magistério;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- a) a vacância do componente curricular deve ser informando pelo gestor da unidade escolar, acompanhado do relatório da distribuição da carga horária dos professores já lotados na unidade;
- b) nas situações em que a vacância corresponder a ausência temporária de professores, em qualquer uma das modalidades de ensino, esta não deve ser preenchida com uma nova lotação de forma permanente;
- c) as vagas temporárias são as caracterizadas por afastamento em que o professor retomarará seu local de trabalho, sendo afastamento por licença de qualquer natureza, ou afastamento do servidor para ocupar cargo em função de livre nomeação e exoneração;

II - considerar-se-á o local de origem do servidor conforme lotação da posse, entretanto se a escola de origem da posse do servidor foi extinta, este deve ter como referência sua lotação a secretaria municipal da educação, respeitando os demais critérios, tendo inicialmente respeitado sua nova lotação no núcleo correspondente em que sua escola fazia parte;

III – tendo a escola mais de 5 (cinco) anos de extinta e o professor já se encontra lotado em outra unidade escolar, o tempo de posse deve ter como referência a chegada do servidor nessa unidade;

III - maior tempo de serviço em efetiva regência de classe no âmbito municipal;

a) o tempo de exercício na função de direção, vice direção ou coordenação pedagógica no âmbito da estrutura da secretaria municipal da educação, ou função de livre nomeação e exoneração da administração pública e/ou em mandato classista ou eletivo, não acarretará prejuízo ao professor, tendo esse período computado conforme o que prever o caput do inciso;

b) o professor que no âmbito da unidade escolar estiver exercendo outras funções e que não seja as que prever a alínea “a” deste inciso, terá esse tempo desconsiderado no que prever o caput do inciso;

c) o professor afastado da função de regência, para funções fora do rol da educação, não terá esse tempo computado no que prever o *caput* deste inciso, desde que não seja no que tange a alínea “a” deste inciso;

IV - maior tempo de ingresso no magistério público do município de Presidente Tancredo Neves;

V - maior tempo de serviço público efetivo prestado ao município de Presidente Tancredo Neves;

VI - nível mais alto na formação no âmbito da educação;

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

IX - proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada, sendo esta condição aplicada quando se tratar de remoção entre as comunidades e os distritos, não sendo aplicada quando o deslocamento ocorrer da sede para as comunidades e distritos;

X - fator biológico: o mais velho levará vantagem sobre o mais novo.

§ 1º. Na hipótese de dois ou mais professores disputarem a mesma vaga, sendo está na educação infantil ou fundamental I, terá prioridade os professores com formação em pedagogia. Quando a vaga for no fundamental II, os que têm formação em área específica;

§ 2º. Na hipótese em que seja identificado o componente curricular em vacância, no fundamental II na unidade escolar que oferece a vaga, dever-se-á considerar a formação específica dos professores que estão sem lotação, para uma nova lotação.

§ 3º. Os servidores que tenham filhos ou dependentes com necessidades especiais comprovada através de laudo médico, atestada a necessidade de cuidados de forma integral por parte dos seus pais ou responsáveis, terão essa situação deliberada pela Comissão Organizadora de Estudos Técnicos do Processo de Reordenamento.

§ 4º. Os servidores que têm jornada de 40h (quarenta horas) semanal e que tiveram lotação apenas de 20h (vinte horas) em uma unidade escolar, deve ser garantido a estes uma nova lotação das outras 20h (vinte horas) em unidade escolar mais próximo de sua lotação, quando não for possível a lotação na mesma unidade;

§ 5º. Só será contemplado o que prever o § 4º deste artigo o professor aprovado em dois concursos ou que tenha sido enquadrado no regime de 40h (quarenta horas) semanal.

CAPÍTULO IV

Da permanência dos servidores não docente (apoio)

Art. 4º Na lotação do servidor de apoio para as atividades docentes (agente de portaria, agente de limpeza, agente de alimentação escolar, agentes administrativos) observa-se a ordem dos seguintes critérios:

I – será dado prioridade a ordem de ingresso do servidor no serviço público observando:

- a) termo de posse conforme lotação do concurso público;
- b) a posse do servidor terá que ter sido concedida no cargo para o qual foi submetido no certame do concurso público, não se admitindo os desvios de função;
- c) na hipótese do servidor efetivado para uma determinada função, estando este no ato da remoção em outra função, deve-se considerar o que estabelece a alínea “a” deste inciso;



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

d) estando o servidor em readaptação funcional, por orientação médica, uma vez atestada essa condição, deve ser garantido a este, lotação na escola de origem, atendendo a ordem dos critérios;

e) superada a readaptação funcional ao servidor deve ter aplicado os critérios para uma nova lotação;

II- maior tempo de ingresso na unidade escolar;

III- maior tempo de serviço público efetivo prestado ao município de Presidente Tancredo Neves;

IV- tomada a posse o servidor não tenha exercido a função para qual foi aprovado em concurso público, tendo ocupado funções contrárias por motivos de designação em cargo em comissão, ou em outros cargos da administração, perderá o direito da aplicação dos critérios.

V- fator biológico: o mais velho levará vantagem sobre o mais novo;

CAPÍTULO IV

Da remoção e nova Lotação dos servidores não docente (apoio)

Art. 5º. Quando a remoção acarretar uma nova lotação na função de apoio as atividades docentes (agente de portaria, agente de limpeza, agente de alimentação escolar, agentes administrativos) observar-se-á ordem dos seguintes critérios para a nova lotação.

I - será observada a vaga em vacância e o vínculo de concurso do servidor;

II - considerar-se-á o local de origem do servidor conforme lotação da posse;

III - maior tempo de serviço exercido na função para qual foi concursado;

IV - maior tempo de serviço público efetivo prestado ao município de Presidente Tancredo Neves;

VII - proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada, sendo que esta condição será aplicada quando se tratar de remoção entre as comunidades e os distritos, não sendo aplicada quando o deslocamento ocorrer da sede para as comunidades e distritos;

VIII - fator biológico: o mais velho levará vantagem sobre o mais novo;



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

IX – sendo a escola de origem da posse do servidor extinta, este deve ter como referência para uma nova lotação o núcleo correspondente em que sua escola fazia parte. Sendo respeitado a ordem dos critérios;

X – tendo a escola sido extinta há mais de 5 (cinco) anos, e os servidores tendo sido lotados em outra unidade escolar, o tempo de lotação deve ter como referência a chegada do servidor nessa unidade.

XI - nas situações em que a vacância corresponder a ausência temporária, está não deve ser preenchida com uma nova lotação de forma permanente.

§ 1º Os servidores que tenham filhos ou dependentes com necessidades especiais comprovada através de laudo médico, atestada a necessidade de cuidados de forma integral por parte dos seus pais ou responsáveis, terão essa situação deliberada pela Comissão Organizadora de Estudos Técnicos do Processo de Reordenamento.

§ 2º As vagas temporárias são as caracterizadas por afastamento em que o servidor retornará seu local de trabalho, sendo afastamento por licença de qualquer natureza, ou afastamento do servidor para ocupar cargo em função de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO V

Da posse do concurso de 2024

Art.6º. Os servidores aprovados no concurso de 2024, tendo estes tomado posse, terão os mesmos critérios aplicados para sua permanência ou nova lotação regulamentada na estrutura deste Decreto.

Parágrafo único. Tomando posse, tenha sido o servidor designado ou conduzido a outras funções da repartição pública que não seja em regência e/ou função de livre nomeação e exoneração da educação, ficara à disposição da administração pública, que designará sua lotação respeitando os critérios estabelecidos nesse Decreto.

CAPÍTULO VI

Disposição finais.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 17 de junho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária de Educação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 146/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta diretrizes para a Avaliação Institucional da Rede Pública municipal de ensino e dá outras providências.

Avaliação Institucional da Rede Municipal de Ensino

A avaliação institucional na rede pública municipal de ensino constitui-se de um amplo processo de avaliação e análise das realidades educacionais no contexto do território de identidade do município de Presidente Tancredo Neves-BA. Esse processo de avaliação ocorrerá em larga escala a partir da secretaria da educação para as instituições municipais de ensino, como fonte diagnóstica da rede de ensino substituindo o diagnóstico individualizado que era realizado nas unidades escolares. Tendo em vista tal substituição a secretaria como órgão responsável por gerenciar a elaboração das avaliações poderá atender e/ou fazer as intervenções pedagógicas necessárias nas realidades das aprendizagens dos estudantes. O objetivo é realizar três diagnósticos avaliativos que possibilitarão ampliar os horizontes para tomadas de decisões mais pontuais e assertivas no tocante ao desenvolvimento da aprendizagem escolar, levando sempre em consideração cada realidade escolar municipal.

O primeiro será realizado na segunda semana do início do período letivo para permitir ao professor saber como realizar as intervenções e as práticas pedagógicas necessárias para o estudante na idade\serie\ano. O segundo momento entre setembro e novembro, o qual analisará o percurso realizado pelo estudante com vistas a perceber se os descritores e/ou habilidades trabalhadas foram alcançadas durante o período formativo.

Assim, a avaliação institucional da rede é a possibilidade da secretaria da educação em parceria com as escolas municipais, através de seus atores (professores, funcionários, gestores, estudantes e comunidade), se apropriarem de um espaço que lhe é próprio e nele construir caminhos para a melhoria da qualidade da educação Tancredense. Nesse sentido, propõe-se analisar o trabalho desenvolvido durante o processo formativo dos estudantes e criar novas possibilidades de ação, buscando melhorias para um melhor funcionamento e melhoria na qualidade da educação oferecida.

Objetivos gerais:

- Diagnosticar com base nos descritores das avaliações oficiais externas SABE (Sistema Baiano de avaliação Básica), SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), CAED (Centro de Políticas Públicas e avaliação da Educação), PARC (Procedimento de Avaliação Regulatória Concorrencial) se os estudantes da rede pública municipal estão alfabetizados e/ou conseguem demonstrar as habilidades necessárias para a sua formação na idade\serie\ano.
- Elevar o índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB) da rede municipal de educação.
- Diminuir a taxa de estudantes que não estão com a proficiência leitora e escritora.
- Intensificar a formação continuada de professores, coordenadores, gestores e estudantes com base no planejamento em rede, definindo metas e ações coletivas interventivas baseado nos dados coletados e tabulados após a aplicação das avaliações.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Objetivos específicos:

- Desenvolver as habilidades de leitura e escrita a crianças e adolescentes do ensino fundamental da educação básica.
- Prover oportunidades de alfabetização e letramento para os estudantes da rede municipal de ensino com foco nos descritores/habilidades preconizadas pelos instrumentos de avaliação externas, bem como as proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Focar praticas interventivas nos estudantes que não adquiriram as habilidades e competências necessárias para idade\ano\série.
- Capacitar professores, coordenadores e gestores em metodologias de alfabetização em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as avaliações externas.
- Identificar os estudantes que necessitam de intervenção pedagógica no tocante as habilidades e competências não adquiridas durante o seu percurso formativo.
- Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática interrelacionando aos conhecimentos das outras áreas do conhecimento.
- Monitorar o nível de proficiência dos estudantes de acordo com os descritores das avaliações externas.

Metodologia

Somada à proposta da aplicação da avaliação institucional da rede pública municipal de ensino, devemos levar em consideração que as avaliações serão sistematizadas pelo núcleo de coordenação da secretaria da educação, a partir dos resultados gerados pelas avaliações externas. Ressalta-se que ocorrerá a parceria com os coordenadores das escolas e professores para selecionar as questões, conforme particularidades das modalidades e segmentos de ensino. Esses momentos consistirão no acompanhamento e monitoramento dos resultados tabulados por instituição de ensino, bem como dos descritores que mais precisam ser trabalhados para os estudantes, entendendo que essas ações, potencializam a qualidade do fazer docente e do desenvolvimento dos estudantes. Sendo assim, implementar de modo sistêmico o monitoramento, acompanhamento dos estudantes a partir da avaliação institucional em rede é uma significativa oportunidade de aperfeiçoar processos pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves.

Esse processo de avaliação da rede pública municipal requer:

- reuniões mensais entre os técnicos da secretaria municipal da educação, a coordenação das unidades escolares, gestão escolar e professores para avaliar os descritores, as escalas de proficiências de Língua Portuguesa e Matemática;
- encontros com professores – geralmente mensalmente - , preferencialmente em grupos específicos, conforme anos e segmentos de ensino. Nesses encontros, serão comuns registros e leituras de memórias, rede experiências – tendo em vista a tríade ação-reflexão-ação;
- discussões vivenciadas em nível teórico e prático sobre temáticas pertinentes à proposta curricular dos anos/segmentos em que esses docentes atuam levando em consideração as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

escalas de proficiências necessárias para os estudantes e de acordo o que preconizam a BNCC e as avaliações externas (SABE, SAEB, CAED, PARC);

- acompanhamento e monitoramento das avaliações da rede e das avaliações internas realizadas nas unidades escolares por parte dos coordenadores escolares com fins na materialização de uma avaliação formativa galgada na tríade ação-reflexão-ação;

Os integrantes do processo de organização das avaliações, aplicação e tabulação dos resultados também se autoavaliarão e avaliarão o percurso da avaliação institucional da rede em nível teórico, prático e estrutural.

Avaliação

Após a aplicação das avaliações na rede de ensino, propõe-se que seja estruturada as intervenções diante das realidades e necessidades dos estudantes. A Secretaria da Educação fará uma análise do desempenho dos estudantes diante dos descritores das questões de Língua Portuguesa e Matemática da rede pública municipal a partir (panorama da rede geral; por escola; por série/ano). Logo, será estruturado uma proposta intervencionista direcionada a partir dados diagnosticados. Ressalta-se que os coordenadores e gestores escolares; professores farão a apreciação do processo de elaboração, aplicação e análises dos resultados da avaliação institucional da rede.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária de Educação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Município de Presidente Tancredo Neves – BA

Secretaria Municipal da Educação

ORGANIZAÇÃO: Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação

IMPLANTAÇÃO/PARceria: Equipe gestora, coordenação, educadores, responsáveis e outros colaboradores da educação.

Justificativa:

A Recomposição da aprendizagem passou a existir como uma resposta aos impactos causados pela pandemia do Covid-19. Partindo deste pressuposto entende-se que a educação passou por inúmeros desafios em seus diversos contextos educacionais, principalmente, no que se refere as práticas pedagógicas que ainda enfrentaram as defasagens e insuficiências de aprendizagens. Os desafios do contexto escolar do município de Presidente Tancredo Neves continuam. Com base nas informações da prova CAED/CNCA, a defasagem de aprendizagem dos alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental.

Com o intuito de contemplar essa demanda e levando em consideração o compromisso com a qualidade social do direito à educação, é que a Secretaria Municipal da Educação, tomando por base prerrogativas legais (entre outras – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Base 9394/96, Diretrizes Nacionais -, as sistematizadas na Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020 e na Resolução CEE n.º 50, de 09 de novembro de 2020), recomenda-se a recomposição pedagógica da aprendizagem, com a finalidade de oportunizar aos estudantes a construção de saberes essenciais para o aprofundamento e consolidação dos trabalhos pedagógicos pautados no Referencial Curricular Municipal, bem como, no Projeto Político Pedagógico das Escolas e no Regimento Escolar das Unidades Escolares de Presidente Tancredo Neves.

Assim, a proposta de recomposição pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, tem como base adaptar o ensino de acordo com as necessidades de aprendizagem do educando, a partir de um planejamento específico, um trabalho pedagógico com temas integradores (concernente às áreas do conhecimento próprias do Referencial Curricular Municipal).

Nesse processo, em parceria com educadores, gestores, coordenadores, família entre outros colaboradores, pretende-se assegurar o direito dos estudantes à educação, oferecendo-lhes oportunidades das aprendizagens essenciais sempre com foco no cuidar, ou seja, tendo no cerne à formação socioemocional desses estudantes em suas vivências.

Objetivo geral:

Assegurar o direito à educação de qualidade por meio da recomposição das aprendizagens essenciais, promovendo a equidade no processo educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Presidente Tancredo Neves. O projeto visa identificar, planejar e implementar estratégias pedagógicas efetivas, integradoras e contextualizadas, com foco na superação das defasagens educacionais, no fortalecimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e na valorização do protagonismo estudantil, da formação socioemocional e da participação da comunidade escolar no processo de ensino e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Objetivos:

- ✓ Realizar análise diagnóstica das avaliações internas e externas de todos os estudantes da Unidade de Ensino, por meio da análise de dados quantitativos e qualitativos provenientes de avaliações internas, externas e observações pedagógicas sistematizadas;
- ✓ Fazer mapeamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- ✓ Identificar estudantes com defasagens significativas no processo de ensino-aprendizagem, com base em critérios pedagógicos, considerando os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem;
- ✓ Possibilitar atividades que incentivem fortalecimento dos conhecimentos básicos no âmbito da alfabetização (leitura e escrita), os números e as quatro operações matemáticas (raciocínio lógico);
- ✓ Planejar e implementar estratégias pedagógicas específicas, intencionais e diferenciadas que favoreçam a consolidação das aprendizagens essenciais, com foco na alfabetização, letramento, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- ✓ Garantir aos alunos os seus direitos de aprendizagem, tendo em vista o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC;
- ✓ Apoiar as unidades de ensino na busca de auxílios e na priorização curricular, com o uso de materiais didáticos apropriados e práticas pedagógicas adequadas para que os estudantes recomponham os saberes necessários para a sua aprendizagem escolar.
- ✓ Cuidar do direito à aprendizagem do estudante, articulando o cuidar da vida, perspectivas de inovação no trabalho docente e as aprendizagens curriculares essenciais próprias do contínuo curricular dos anos/ciclos das turmas escolares.
- ✓ Viabilizar em rede propostas metodológicas ativas e inovadoras que favoreçam o trabalho pedagógico com temas integradores em Língua Portuguesa e Matemática.
- ✓ Promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, assegurando uma formação integral que contemple aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais;
- ✓ Apoiar as unidades escolares no fortalecimento do planejamento pedagógico, por meio da priorização curricular, do uso de materiais didáticos contextualizados e da formação continuada dos educadores;
- ✓ Monitorar e avaliar sistematicamente o progresso dos estudantes nas atividades de recomposição, utilizando instrumentos diversificados de acompanhamento e devolutivas formativas;
- ✓ Garantir que as ações de recomposição estejam articuladas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), ao Referencial Curricular Municipal e ao Regimento Escolar, promovendo a coerência e a intencionalidade do processo educativo.

Metodologia:

O projeto de intervenção será aplicado nas escolas de ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves utilizando como base os dados das avaliações externas da aprendizagem.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Logo após analisar os problemas e/ou dificuldades encontradas na Rede Municipal de Presidente Tancredo Neves, no que diz respeito a aprendizagem dos educandos: leitura, interpretação, produção de textos, raciocínio lógico e resolução de problemas, buscamos ações para desenvolver simultaneamente em toda a rede de forma permanente a recomposição de aprendizagem. Diante da realidade municipal as metodologias aqui propostas objetivam valorizar a relação entre teoria e práticas pedagógicas, promovendo a participação ativa de toda a comunidade escolar.

Neste contexto PRA (Projeto de Recomposição da Aprendizagem) propõe as comunidades escolares a retomada de um conteúdo ou habilidade sobre o qual o aluno não obteve os resultados esperados, ao fim de um processo de ensino-aprendizagem. O qual deverá ser integrado nas aulas como forma de atividade diárias/permanente durante todo processo, podendo ser direcionado a um momento durante a semana ou no decorrer das aulas.

Projeto Integrador (referente às áreas do conhecimento: Língua Portuguesa e Matemática): consiste numa organização quinzenal de sequências didáticas que contemple temáticas de cunho socioemocional, moral, estético, ético, político, cultural, espiritual a serem trabalhadas em articulação com saberes essenciais das referidas áreas do conhecimento. Projeto Integrador (referente às áreas do conhecimento: Língua Portuguesa e Matemática): consiste numa organização quinzenal de sequências didáticas que contemple temáticas de cunho socioemocional, moral, estético, ético, político, cultural, espiritual a serem trabalhadas em articulação com saberes essenciais das referidas áreas do conhecimento.

AVALIAÇÃO

Na Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, a avaliação do Projeto de Intervenção segue uma abordagem formativa, permanente e compartilhada, visando ao acompanhamento, ao aperfeiçoamento e ao impacto das ações implementadas nas escolas.

Neste modelo, o processo de avaliação se organiza em três grandes etapas: o diagnóstico, a análise e a intervenção.

Primeiramente, na etapa de diagnóstico, a Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas envolvidas, faz a coleta de dados sobre a situação da unidade de ensino antes da execução do projeto. Isso é realizado tanto pelo registro das necessidades, pelo levantamento de dificuldades quanto pelo acompanhamento de indicadores específicos, como aprendizado, frequência, envolvimento da comunidade e outras dimensões relevantes.

Com essas informações em mãos, passa-se para a análise, na qual a Secretaria e as escolas refletem sobre o desenvolvimento do projeto de intervenção, considerando o que foi planejado, o que está sendo executado e o que ainda precisa de melhorias. Nessa avaliação, envolvem-se também diferentes agentes da comunidade escolar — como diretores, professores, estudantes e famílias — para uma avaliação compartilhada e mais fiel ao contexto de cada unidade.

Com base nessa avaliação reflexiva, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas vêm à intervenção, ou seja, ao replanejamento e ao ajuste das estratégias. Dessa forma, o caminho da intervenção passa a atender às necessidades da realidade escolar, fortalece o envolvimento de toda a comunidade e proporciona uma educação de maior qualidade para todos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Assim, o ciclo da avaliação formativa proporciona uma gestão compartilhada, permanente e transformadora do Projeto de Intervenção, sendo um importante instrumento tanto de avaliação quanto de avaliação da eficácia das ações implementadas nas escolas da Rede Municipal de Presidente Tancredo Neves.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária de Educação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

| PARECER CONCLUSIVO CME/PTN Nº 001/25 | | |
|---|---|--------------------------|
| INTERESSADO Conselho Municipal de Educação | | |
| Assunto: Apreciação da proposta de Educação em tempo Integral na rede municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves. | | |
| RELATOR (A): Celidalva Silva dos Santos | | |
| COMISSÃO DE APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | SESSÃO: 3ª EXPEDIENTE: 17/06/2025 | PROCESSO CME Nº001//2025 |

I- RELATÓRIO:

Tendo em vista que a educação integral é um conceito que vai além da simples transmissão de conhecimento acadêmico na qual ficou clara para os presentes a metodologia utilizada pelas escolas. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento integral dos estudantes, levando em consideração não apenas o aspecto intelectual, mas também o emocional, social, físico e cultural. Por meio da educação integral, busca-se formar cidadãos mais críticos, criativos, autônomos e solidários, preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A escola em tempo integral é uma modalidade de ensino que se destaca por oferecer aos estudantes a oportunidade de passar mais horas na escola, permitindo uma maior dedicação aos estudos, bem como o desenvolvimento de atividades extracurriculares. Esse modelo educacional visa proporcionar um ambiente mais enriquecedor e estimulante para os alunos contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Além das disciplinas tradicionais, a escola em tempo integral costuma oferecer uma variedade de atividades complementares, como aulas de arte, música, esportes, idiomas, saúde física e mental, higienização corporal, educação alimentar e ambiental e robótica. Isso permite que os estudantes ampliem seus horizontes, desenvolvam habilidades diversas e explorem novos interesses. A diferença entre a educação em tempo integral e a educação integral reside principalmente na abordagem e no tempo dedicado ao desenvolvimento educacional dos alunos. A educação em tempo integral refere-se a um modelo escolar em que os alunos passam mais horas por dia na escola do que no modelo tradicional, com aulas regulares e atividades extracurriculares incluídas. Este modelo visa proporcionar mais tempo de aprendizagem e apoio aos estudantes, abrangendo um horário escolar expandido.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O funcionamento da educação integral está perfeitamente amparado na legislação vigente, Lei Municipal Nº 119/03 (Estrutura o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves), a Lei Municipal Nº 156/07 (Estrutura o Conselho Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves), a LDB 9394/96 em seus artigos 37 e 38 atribui ao Sistema de Ensino manter Cursos e Exames Supletivos, bem como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação. tem como meta reduzir as desigualdades sociais, oferecendo oportunidades equitativas para todos os estudantes, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica. Ao proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e diversificado, a educação integral contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde cada indivíduo possa desenvolver seu potencial ao máximo.

A legislação brasileira tem avançado muito nas últimas décadas para tornar a educação integral um direito dos cidadãos. Dentre os marcos legais está a principal legisladora da educação que é a Constituição Federal, que a partir de 1.988, ano de sua promulgação, assegura à sociedade em três artigos como o 205, 206 e o 227 que dizem respectivamente:

Artigo 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Artigo 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; Artigo 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A LDB (1996) dispõe a jornada escolar em TI de forma literal:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. § 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. [...] § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

Em resumo, o objetivo da educação integral é proporcionar uma formação mais completa e abrangente, que vá ao encontro das necessidades e potencialidades de cada estudante, promovendo seu crescimento pessoal, social e acadêmico de forma integrada e significativa. o Sistema Municipal Ensino de Presidente Tancredo Neves tem condições de manter o funcionamento da educação integral a fim de que possa reconhecer essas pessoas como sujeitos portadores de saberes, possibilitando assim a igualdade de oportunidades para certificação de seus estudos.

III-CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto somos de parecer que este Conselho:

- Reestruture o funcionamento da educação em tempo integral.
- Elabore Resolução Normativa disciplinando o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação ao funcionamento da educação integral no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves.
- Dê ciência aos interessados;
- Este é o nosso parecer.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

3



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PREFEITURA DE ESTADO DA BAHIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41
Secretaria de Educação

POLÍTICA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA



**Presidente Tancredo Neves – Bahia
2025**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

4



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PREFEITURA DE ESTADO DA BAHIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41
Secretaria de Educação

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito

Juscelino de Sousa Macêdo
Vice-prefeito

Edilene de Jesus Santos
Secretária Municipal de Educação

Jucélia Bispo dos Santos
Diretora de Educação

Helenice Santana Santos
Diretora de Supervisão Pedagógica

Equipe Técnica Pedagógica
Naline Oliveira de Almeida - Coord. Educação Infantil
Ivanide Souza Macedo dos Santos - Coord. Anos Iniciais
Camila Souza Araujo Alves - Coord. Anos Finais
Renilton da Silva Sandes - Coord. Anos Finais
Romilda dos Santos de Souza - Coord. Anos Finais
Anaildes de Sousa Santos - Coord. EJA
Maria Nilza da Conceição Santos - Coord. Campo e Quilombola
Eliane Santana Muniz Rocha - Coord. Educação Integral

Presidente Tancredo Neves
2025

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

5

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1- OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... | 06 |
| 2- FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 12 |
| 3- PPP : EQUIPE DE TRABALHO E SUA IMPORTÂNCIA | 15 |
| 4- CURRÍCULO DA ETI E SUA IMPORTÂNCIA: OFICINAS E METAS..... | 17 |
| 4.1- EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES DA ETI | 21 |
| 4.2- ESTUDOS E PESQUISA ORIENTADOS | 22 |
| 4.3- ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | 23 |
| 4.4- ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS | 23 |
| 4.5- SAÚDE EDUCACIONAL | 23 |
| 4.6- EDUCAÇÃO E AMBIENTAL | 24 |
| 4.7- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 24 |
| 5.0- EQUIPE DE TRABALHO: MONITORES, FACILITADORES E PROFESSORES | 24 |
| 6.0 AVALIAÇÃO | 25 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 26 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁ | 27 |

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



1.0 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A educação integral é um conceito que vai além da simples transmissão de conhecimento acadêmico. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento integral dos estudantes, levando em consideração não apenas o aspecto intelectual, mas também o emocional, social, físico e cultural. Por meio da educação integral, busca-se formar cidadãos mais críticos, criativos, autônomos e solidários, preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A educação integral surge como proposta capaz de romper com a fragmentação que impera nas escolas, propondo a ampliação dos tempos e dos espaços educativos, ao vislumbrar uma escola pulsante e conectada à sociedade, buscando a associação entre o desenvolvimento do corpo e da mente (Lorenzon; Jorge, 2011).

Além disso, a educação integral tem como meta reduzir as desigualdades sociais, oferecendo oportunidades equitativas para todos os estudantes, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica. Ao proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e diversificado, a educação integral contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde cada indivíduo possa desenvolver seu potencial ao máximo.

A legislação brasileira tem avançado muito nas últimas décadas para tornar a educação integral um direito dos cidadãos. Dentre os marcos legais está a principal legisladora da educação que é a Constituição Federal, que a partir de 1.988, ano de sua promulgação, assegura à sociedade em três artigos como o 205, 206 e o 227 que dizem respectivamente:

Artigo 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Artigo 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
 - III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Artigo 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade,

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A LDB (1996) dispõe a jornada escolar em Tempo Integral (TI) de forma literal:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. [...]

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

Em resumo, o objetivo da educação integral (EI) é proporcionar uma formação mais completa e abrangente, que vá ao encontro das necessidades e potencialidades de cada estudante, promovendo seu crescimento pessoal, social e acadêmico de forma integrada e significativa.

A escola em tempo integral é uma modalidade de ensino que se destaca por oferecer aos estudantes a oportunidade de passar mais horas na escola, permitindo uma maior dedicação aos estudos, bem como o desenvolvimento de atividades extracurriculares. Esse modelo educacional visa proporcionar um ambiente mais enriquecedor e estimulante para os alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Além das disciplinas tradicionais, a escola em tempo integral costuma oferecer uma variedade de atividades complementares, como aulas de arte, música, esportes, idiomas e programas de apoio socioemocional. Isso permite que os estudantes ampliem seus horizontes, desenvolvam habilidades diversas e explorem novos interesses.

A convivência prolongada com os colegas e professores também favorece a construção de relações interpessoais mais sólidas e o senso de comunidade.

Dessa forma, a escola em tempo integral se apresenta como uma alternativa educacional que busca ir além do ensino tradicional, promovendo uma formação mais completa e abrangente para os alunos. Ao oferecer um ambiente acolhedor, estimulante e diversificado, ela contribui para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

A diferença entre a educação em tempo integral e a educação integral reside principalmente na abordagem e no tempo dedicado ao desenvolvimento educacional dos alunos. A educação em tempo integral refere-se a um modelo escolar em que os alunos

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



passam mais horas por dia na escola do que no modelo tradicional, com aulas regulares e atividades extracurriculares incluídas. Este modelo visa proporcionar mais tempo de aprendizagem e apoio aos estudantes, abrangendo um horário escolar expandido.

Por outro lado, a educação integral vai além do tempo estendido na escola e busca uma formação mais completa e integrada do indivíduo. Esse tipo de educação enfatiza não apenas o aspecto acadêmico, mas também o desenvolvimento pessoal, social, emocional e cultural dos alunos. Inclui atividades que promovem a cidadania, a criatividade, a autonomia e o bem-estar dos estudantes, visando formar cidadãos mais completos e preparados para a vida em sociedade. Dessa forma, a educação integral busca uma abordagem mais holística do processo educativo.

A Educação Integral no Brasil tem raízes históricas que remontam ao século XIX, com a influência das ideias iluministas trazidas por intelectuais europeus. Teixeira (2007, p. 45) destacou acerca do princípio da escola nova que:

Os moldes antigos eram resistentes e todo século XIX foi uma luta por técnicas e processos novos, que permitissem a plena realização dos ideais escolares da democracia. Só muito lentamente é que a escola comum se emancipou dos moldes intelectualistas para dar lugar à escola moderna, prática e eficiente, com um programa de atividades e não de "matérias", iniciadora nas artes do trabalho e do pensamento reflexivo, ensinando o aluno a viver inteligentemente e a participar responsabilmente da sua sociedade.

No ano de 1932, os Pioneiros da Educação Nova, objetivando a efetivação de um sistema público de ensino para o Brasil, defendiam em seu Manifesto, a intervenção por uma renovação na educação, como explica Cavaliere (2010). Neste sentido, a concepção de EI trazida, propõe o direito do indivíduo a uma educação pública capaz de apreender princípios de formação. Nessa ótica, estaria a serviço da coletividade e não em prol de classes, em um sistema unificado, mas não uniforme, possibilitando uma educação gratuita, mista, laica, obrigatória e pública, sendo vista como um direito social e não um privilégio de poucos. Para isso:

A educação nova, alargando a sua finalidade para além dos limites das classes, assume, com uma feição mais humana, a sua verdadeira função social, preparando-se para formar "a hierarquia democrática" pela "hierarquia das capacidades", recrutadas em todos os grupos sociais, a que se abrem as mesmas oportunidades de educação. Ela tem, por objeto, organizar e desenvolver os meios de ação durável, com o fim de "dirigir o desenvolvimento natural e integral do ser humano em cada uma das etapas de seu crescimento", de acordo com uma certa concepção do mundo (Manifesto, 1932, p. 42)

No entanto, foi a partir da Constituição de 1988 que a Educação Integral ganhou destaque, sendo reconhecida como um direito de todos os cidadãos. Desde então, várias

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



políticas públicas foram implementadas para promover a educação integral, visando o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as dimensões: intelectual, física, emocional e social. Ressalta-se aqui, o princípio da EI:

A escola primária que irá dar ao brasileiro esse mínimo fundamental de educação não é, precipuamente, uma escola preparatória para estudos ulteriores. A sua finalidade é, como diz o seu próprio nome, ministrar uma educação de base, capaz de habilitar o homem ao trabalho nas suas formas mais comuns. Ela é que forma o trabalhador nacional em grande massa. É, pois, uma escola que é o seu próprio fim e só indireta e secundariamente prepara para o prosseguimento da educação ulterior à primária. Por isto mesmo, não pode ser uma escola de tempo parcial, nem uma escola somente de letras, nem uma escola de iniciação intelectual, mas uma escola sobretudo prática, de iniciação ao trabalho, de formação de hábitos de pensar, hábitos de fazer, hábitos de trabalhar e hábitos de conviver e participar em uma sociedade democrática, cujo soberano é o próprio cidadão. Não se pode conseguir essa formação em uma escola por sessões, com os curtos períodos letivos que hoje tem a escola brasileira. Precisamos restituir-lhe o dia integral, enriquecer-lhe o programa com atividades práticas, dar-lhes amplas oportunidades de formação de hábitos de vida real, organizando a escola como miniatura da comunidade, com toda a gama de suas atividades de trabalho, de estudo, de recreação e de arte. (Teixeira, 2007, p.66).

Uma das iniciativas mais emblemáticas nesse sentido foi o Programa Mais Educação, lançado em 2007, que buscava ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, oferecendo atividades complementares que enriquecessem sua formação.

Outro marco legal direcionado à educação em TI constitui-se na substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, visto que direcionou recursos para o ensino fundamental em TI, em seu Artigo 34, Parágrafo Terceiro “Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental”.

Ainda, conforme o FUNDEB, vigente, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao sinalizar recursos, evidenciou mais uma vez o TI. O PDE prevê disposições à EI retratadas no Plano de Metas Todos pela Educação (Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007), e no Programa Mais Educação (Portaria Interministerial 17/2007 e Decreto 7083 de 27/01/2010) que coloca em operação as diretrizes do PDE.

A insubstituível ação indutora do Governo Federal, no entanto, é coadjuvante, pois a oferta dos serviços educacionais para o atendimento dos direitos sociais é parte da tarefa mais ampla de construção de um Sistema Nacional Articulado, responsável por institucionalizar o esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, por meio da gestão democrática e participativa. A ação integrada das esferas de governo e

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA18458070



10

dos entes federados é a tarefa imediata para a ampliação das escolas e da jornada escolar, de modo a viabilizar a proposição progressiva para uma Educação Integral de Tempo Integral, como prevê a LDB. Para possibilitar, efetivamente, políticas de educação pública de qualidade, o MEC induziu ações no marco sistêmico de PDE para apoiar transformações na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e espaços escolares, na formação de professores, nas formas de ensinar, de aprender, de avaliar [...] (BRASIL, 2009a, p. 45).

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, reforçou a importância da Educação Integral como ferramenta para reduzir as desigualdades educacionais e sociais no país. No atual PNE aprovado por lei, com vigência por dez anos (para o período 2014-2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, é apresentada como meta a educação em TI em, no mínimo, 50% das escolas públicas, buscando assistir, ao menos, 25% dos alunos da educação básica. Para isso, a Lei menciona na meta seis as seguintes estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.10 de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; 6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Brasil, 2014).

No atual cenário educacional da educação básica brasileira temos dispositivos legais que preconizam a legalização da Educação em Tempo Integral (ETI). O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Portaria n. 748/2024: estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da educação básica previstas na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental; educação em direitos humanos; e educação para as relações étnico-raciais.

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



2- FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A educação em tempo integral tem se mostrado uma abordagem eficaz para o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando um ambiente enriquecido que vai além do currículo tradicional. O Programa Ensino Integral tem como aspectos:

Jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada; 2) escola alinhada com a realidade do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação; 3) infraestrutura com salas temáticas, sala de leitura, laboratórios de ciências e de informática e; 4) professores e demais educadores em Regime de Dedicação Plena e Integral à unidade escolar. (Diretrizes do Programa Ensino Integral, 2014)

De acordo com Moll (2013), a educação integral ganha sentido nas possibilidades que estão sendo e serão construídas, de reinvenção da prática educativa escolar no sentido do seu desenclausuramento, de seu encontro com a vida, do desenrijecimento de seus tempos, da interlocução entre os campos do conhecimento em função da compreensão e da inserção qualificada no mundo.

Os fundamentos pedagógicos desse modelo educacional incluem a valorização do protagonismo dos estudantes, a interdisciplinaridade, o estímulo à criatividade e ao pensamento crítico, além da promoção de atividades extracurriculares que complementam o aprendizado.

Segundo Costa e Vieira (2000, p. 150), “vem da junção de duas palavras gregas: protos, que significa o principal, o primeiro, e agonistes, que significa lutador, competidor, contendor”.

Em função da sua origem semântica, muitos autores, conforme pontua Ferretti (2004, p. 414), demonstram uma preferência em adotar o termo participação, uma vez que este não traria consigo a ideia de destaque, mas asseguraria “uma abordagem mais democrática da ação social, sem colocar em destaque o protagonismo singular”.

Na literatura, os termos protagonismo e participação, na área de ensino, ainda não possuem definição concreta. Segundo Ferretti et al. (2004, p. 413), Nem mesmo a distinção conceitual entre “participação” e “protagonismo” é clara na bibliografia consultada. Ou seja, um autor pode-se referir a “protagonismo” em contextos em que outro falaria em “participação”, e vice-versa, havendo, ainda, casos em que as duas expressões são usadas como sinônimos.

O objetivo da interdisciplinaridade é melhorar a qualidade do trabalho do professor

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



na mediação de conteúdos abordados em sala de aula, trás temas e conteúdos do dia a dia, onde fica visível a possibilidade de um trabalho mais democrático, sem fugir da área disciplinar. Além da aprendizagem alcançada, a interdisciplinaridade envolve a interação entre professor/aluno, aluno/professor e professor/professor.

Segundo Fazenda (1998), Interdisciplinaridade compreende a busca constante de novos caminhos, outras realidades, novos desafios, a ousadia da busca e do aprender é ir além da mera observação, mesmo que o cotidiano os coloque inseguros diante de dúvidas, conflitos, perguntas e respostas incertas. Ainda segundo o autor constitui-se um olhar interdisciplinar atento recupera a magia das práticas, a essência de seus movimentos... Exercitar uma forma interdisciplinar de teorizar e praticar educação demanda, antes de qualquer coisa, o exercício de uma atitude reflexiva.

Todos se tornam parceiros da produção de um conhecimento para uma escola melhor, produtora de pessoas mais felizes (...) a obrigação é alternada pela satisfação, a arrogância pela humildade, a solidão pela cooperação, a especialização pela generalidade, o grupo homogêneo, pelo heterogêneo, a reprodução pelo questionamento, numa sala de aula interdisciplinar há um ritual de encontro, no início, no meio e no fim (Fazenda, 1991. p, 17).

Os educadores devem enxergar a interdisciplinaridade como uma atitude, ou seja, o professor deve ter autoridade e postura natural em sua profissão já que “no projeto interdisciplinar não se ensina, nem se aprende: vive-se, exerce-se” (Fazenda, 1991, p. 17)

A proposta metodológica interdisciplinar busca a construção de conhecimento universal, ou seja, um conhecimento que não seja partido em vários campos que possibilita ao educando superar a fragmentação existente entre os vários campos da educação.

O projeto interdisciplinar exige uma nova pedagogia, a cada comunicação, a responsabilidade individual é a marca do projeto interdisciplinar, mas essa responsabilidade está cheia de envolvimento – envolvimento esse que diz respeito ao projeto em si, às pessoas e às instituições a ele pertencentes. (Fazenda, 1999, p. 17).

A criatividade, desde os primórdios, tem sido considerada uma das dimensões centrais tanto para a evolução, existência e realização humana quanto para o desenvolvimento social e econômico das sociedades (Maldonato & Dell’Orco, 2016; Neves-Pereira & Alencar, 2018).

Desta forma, sua promoção tem sido um tema que vem despertando cada vez mais o interesse de pesquisadores, educadores e instâncias governamentais e não governamentais ao redor do mundo (Patston et al., 2021).

Uma vez que a criatividade é considerada uma habilidade que pode ser desenvolvida, estudos têm apontado que a capacidade de criar pode ser expandida por meio

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



de programas e treinamentos direcionados e aliados à utilização de métodos, técnicas, exercícios e estratégias específicas (Nakano, 2011; Lucchiari et al., 2019).

O objetivo dessas intervenções é desenvolver aptidões no indivíduo que favoreçam a criatividade, por meio da estimulação de atitudes e comportamentos criativos, realizados tanto em grupo como individualmente. Embora as salas de aula tenham sido por vezes, caracterizadas como espaços que suprimem ou inibem a criatividade dos estudantes, as escolas podem ser também ambientes promissores para o seu desenvolvimento (Beghetto, 2021).

O estímulo à aprendizagem no ambiente escolar contribui para que o estudante desenvolva e expresse concomitantemente sua criatividade por meio da busca por soluções inovadoras, da problematização das informações recebidas, da curiosidade e da elaboração do seu conhecimento (Martinez, 2002).

Para que a escola em tempo integral funcione de maneira eficaz, é essencial uma organização bem estruturada. Isso envolve a definição de uma grade curricular que contemple todas as áreas do conhecimento, a implementação de atividades diversificadas que atendam às necessidades individuais dos alunos, a formação continuada dos professores para lidar com essa nova dinâmica educacional, e a criação de parcerias com a comunidade para enriquecer o ambiente escolar.

Em suma, os fundamentos pedagógicos da escola em tempo integral e a sua organização são essenciais para proporcionar uma educação de qualidade, que estimule o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, preparando-os para os desafios do século XXI.

A organização da escola em tempo integral é um modelo educacional que visa proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizagem contínuo ao longo do dia, incluindo atividades extracurriculares, refeições e apoio acadêmico. Esse formato de educação busca ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes, oferecendo um currículo mais abrangente e diversificado.

Com a escola em tempo integral, os alunos têm mais tempo para se dedicar aos estudos, participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, além de receberem suporte emocional e social. Esse modelo também contribui para a redução da evasão escolar, melhoria do desempenho acadêmico e fortalecimento dos laços entre a escola, a família e a comunidade.

É importante ressaltar que a implementação da escola em tempo integral requer uma estrutura adequada, com profissionais capacitados, recursos suficientes e uma gestão

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



eficiente. Com planejamento e investimento, a organização da escola em tempo integral pode trazer benefícios significativos para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

3- PPP : EQUIPE DE TRABALHO E SUA IMPORTÂNCIA.

Com a disseminação das práticas de gestão participativa, foi-se consolidando o entendimento de que o projeto pedagógico deveria ser pensado, discutido e formulado coletivamente, também como forma de construção da autonomia da escola, por meio da qual toda a equipe é envolvida nos processos de tomada de decisões sobre aspectos da organização escolar e pedagógico- curricular (Libâneo, 2012, p. 483).

A metodologia conhecida como PPP, que significa Projeto Político- Pedagógico, é de extrema importância para a organização e desenvolvimento de uma equipe de trabalho em instituições de ensino. O PPP consiste em um documento que estabelece os princípios, objetivos, diretrizes e ações a serem desenvolvidas pela escola, envolvendo toda a comunidade escolar. Vasconcelos dá a seguinte explicação;

É o plano global da instituição. Pode ser entendido como a sistematização, nunca definitiva, de um processo de Planejamento Participativo, que se aperfeiçoa e se concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar. É um instrumento teórico-pedagógico para a intervenção e mudança da realidade. É um elemento de organização e integração da atividade prática da instituição neste processo de transformação. (Vasconcelos, 2004, p.169)

No contexto da equipe de trabalho, o PPP funciona como um guia que orienta as práticas pedagógicas, administrativas e de relacionamento interpessoal. Ele contribui para a construção de uma identidade coletiva, promove a integração entre os membros da equipe e favorece a definição de metas comuns a serem alcançadas. Além disso, o PPP estimula a reflexão constante sobre as práticas educativas, incentivando a inovação e a melhoria contínua.

A construção do Projeto Político Pedagógico exige bastante dos seus participantes e é necessária a articulação dos diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar. Na conciliação entre os diversos interesses existentes no âmbito escolar, encontramos o gestor que age enquanto mediador no processo de interlocução, entre os diferentes segmentos que compõem a escola. De acordo com Vasconcelos (2002) [...] É o projeto que vai articular, no interior da escola, a tensa vivência da descentralização e através disto permitir o diálogo consistente e fecundo com a comunidade, e mesmo com os órgãos dirigentes.(p.21).

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



Segundo Lück (2011):

É importante que a participação seja entendida como um processo dinâmico e interativo que vai muito além da tomada de decisão, uma vez que caracterizado pelo inter apoio na convivência do cotidiano da gestão educacional, na busca, por seus agentes, da superação de suas dificuldades e limitações do enfrentamento de seus desafios, do bom cumprimento de sua finalidade social e do desenvolvimento de sua identidade social. (Lück, 2011, p. 30)

Dessa forma, a elaboração e a implementação do PPP são fundamentais para fortalecer a equipe de trabalho, garantindo um ambiente escolar mais participativo, colaborativo e alinhado com os valores e objetivos da instituição de ensino.

O projeto político-pedagógico (PPP) é de extrema importância para a educação integral, pois ele é responsável por orientar e organizar todas as ações da escola, visando o desenvolvimento pleno dos estudantes. Através do PPP, são estabelecidos os objetivos, metas, estratégias e ações que irão nortear o trabalho educativo, levando em consideração as necessidades e realidades dos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar como um todo.

Um PPP bem elaborado promove a integração entre os aspectos políticos, pedagógicos e administrativos da escola, garantindo uma atuação mais eficiente e eficaz. Além disso, ele contribui para a construção de uma proposta educativa democrática, participativa e inclusiva, que valoriza a diversidade e promove o respeito às diferenças. Dessa forma, o PPP se torna uma ferramenta fundamental para a promoção de uma educação de qualidade, que proporcione o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para a cidadania e para a vida em sociedade.

Diante de tal importância é imprescindível que a escola construa este documento que é reconhecido pela legislação. Assim, o Projeto Político Pedagógico, em âmbito federal, é citado pela Lei de Diretrizes e Bases, Lei 9.396/98 (BRASIL,1996).

Segundo Sousa e Corrêa (apud DAVIS, 2002, p.49), é preciso pensar “o projeto pedagógico como um direito e um dever da escola e como um dos desafios para o avanço na organização do trabalho pedagógico”.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, a instituição escolar tem autonomia para que o Projeto Político Pedagógico aconteça. Isto é assegurado no art. 15, Título IV:

Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. (Brasil, 1996)

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



Nesta perspectiva de Gestão Democrática Libâneo ressalta que:

A participação na gestão democrática implica decisões sobre as formas de organização e gestão. É preciso que a direção e os professores entrem em acordo sobre as práticas de gestão. Por exemplo, define-se que as decisões sejam tomadas coletivamente, que todos entrem em acordo sobre elas com base em um consenso mínimo. Entretanto, uma vez tomadas as decisões, atribuem-se responsabilidades e faz-se o acompanhamento e a avaliação do trabalho (Libâneo, 2012, p. 484).

Os elementos da Gestão Democrática podem se apresentar de várias maneiras, como no conselho escolar, na elaboração do Projeto Político Pedagógico, de modo participativo e coletivo, na definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar, na divulgação e transparência na prestação de contas. Segundo Libâneo (2012):

O projeto resulta de práticas participativas. O trabalho coletivo, a gestão participativa, é exigência ligada à própria natureza da ação pedagógica; propicia a realização dos objetivos e o bom funcionamento da escola, para o que se requer unidade de ação e processos e procedimentos de tomada de decisões (Libâneo, 2012, p. 484).

4- O CURRÍCULO DA ETI E SUA IMPORTÂNCIA: OFICINAS E METAS.

A educação em tempo integral é uma abordagem educacional que visa proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado mais completo, oferecendo atividades extracurriculares, esportivas, culturais e de lazer, além das disciplinas tradicionais. O currículo da educação em tempo integral geralmente inclui não apenas matemática, ciências e línguas, mas também artes, música, esportes e outras atividades que visam o desenvolvimento integral do aluno. Essa modalidade de ensino busca ampliar as oportunidades de aprendizado, promover a socialização, a criatividade, a autonomia e o senso de responsabilidade dos estudantes.

A partir desses pressupostos mencionados, confirma-se com Sacristán (2017), ao trazer que o currículo se conclui por meio de prática pedagógica, nesse contexto recai a relação do currículo e o cruzamento da proposta de ensino que é evidenciada pelo educador em sala de aula.

Dessa forma, qualquer procedimento inovador que possibilite uma melhor qualidade na prática do ensino é oriundo do poder renovador desse educador junto aos seus educandos. Em relação a isso, Silva (2020, p. 15) afirma que: “o currículo é sempre o resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes



seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente, o currículo”.

Nessa perspectiva, faz-se necessário o cuidado e a atenção no que tange aos currículos ocultos, presentes na escola, pois eles subsidiam as práticas e ações realizadas dentro e fora da sala de aula e que não são neutros, pois possuem intencionalidades relacionadas ao conhecimento de acordo com as necessidades da sociedade/sujeito que se espera. Como resultado, o currículo envolve a construção de significados e valores culturais e não está simplesmente envolvido nas transmissões de fatos e conhecimentos objetivos.

Essa ótica fundamenta-se na inquietação de priorizar uma formação interdisciplinar, fomentada com ações e práticas escolares que estimulem o protagonismo desse educando, a interdisciplinaridade busca resgatar a voz de todos, e a cultura que cada educando está inserido, o sentido do ser (Fazenda, 2012).

Por sua vez, Lopes e Rocha (2020, p. 436) asseveram que “o currículo abrange três dimensões: prescrito/formal, real e oculto, que correspondem, respectivamente, aos documentos que servirão de orientação para a prática”.

Dimensões curriculares que se consolidam no cotidiano da escola, e no tempo histórico, à medida que as políticas educacionais também são implementadas. Portanto, a elaboração do currículo deve levar em consideração a recomendação de Junqueira (2009, p. 209) em que “cotidiano e currículo estão mutuamente implicados”, por meio de inúmeras situações que ocorrem tanto dentro, quanto fora da sala de aula. Assim como nos currículos ocultos, quando pregam o conformismo e crenças preconceituosas.

Elaborar um currículo implica respeito às diferenças e à promoção da justiça social no campo escolar. Todavia, atos e ações, que estão para além dos muros escolares, influenciam a movimentação dentro das escolas, nesse âmbito nos pensamentos de Arroyo (2011), dentro do sistema escolar, o currículo é politizado e ressignificado além de ser cercado de normatizações e diretrizes curriculares para a Educação Básica.

Tais ocorrências do currículo prescrito, operam mudanças na forma como as unidades escolares se constituem se organizam dentro de suas estruturas, núcleos, carga – horária, planejamentos e práticas pedagógicas.

Conforme Zotti (2002), o campo curricular brasileiro tem um histórico de interesses desde a época do Período Colonial no país, pois a função da educação já era atender as necessidades da classe dominante, o currículo já era pensado e estruturado para atender as ansias econômicas e religiosas da época. Dessa forma, a imposição da prática curricular já ocorria desde então.

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



Assim, ao olhar para os finais do século XX e começo do XXI até o ano de 2021. Período que marca esse estudo, percebe-se novas diretrizes educacionais. Nesse aspecto, foca-se na interdisciplinaridade que é vista como um tópico abrangente e integrador e o currículo se mostra como o elemento norteador do ensino, do ponto de vista institucional.

Nesse âmbito, no Brasil, historicamente, os documentos oficiais já evidenciavam a preocupação em possibilitar a formação do ensino básico de maneira menos fragmentada, sobre esses dois tópicos, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio –PCNEM e a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica –DCNEB, já traziam as seguintes recomendações,

É importante enfatizar que a interdisciplinaridade supõe um eixo integrador, que pode ser o objeto de conhecimento, um projeto de investigação, um plano de intervenção. Nesse sentido ela deve partir da necessidade sentida pelas escolas, professores e alunos de explicar, compreender, intervir, mudar, prever, algo que desafia uma disciplina isolada e atrai a atenção de mais de um olhar, talvez vários (Brasil, 2000, p. 76). Afirmando que as propostas pedagógicas devem ser orientadas por competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos previstos pelas finalidades do Ensino Médio. Os princípios pedagógicos da identidade, diversidade e autonomia, da interdisciplinaridade e da contextualização são adotados como estruturadores dos currículos (Brasil, 2013, p. 154).

Além dos componentes curriculares convencionais, o currículo da educação em tempo integral pode contemplar projetos interdisciplinares, atividades práticas, visitas culturais, aulas de reforço, tutorias individuais, entre outras iniciativas que enriquecem a experiência educacional dos alunos.

Essa modalidade de ensino tem como objetivo principal oferecer um ambiente favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando habilidades socioemocionais, criatividade, trabalho em equipe e autonomia. Dessa forma, os alunos têm a oportunidade de explorar diferentes áreas do conhecimento e desenvolver competências essenciais para o seu crescimento pessoal e acadêmico.

Assim, a proposta da Base Nacional Comum Curricular BNCC (Brasil, 2018), indica que cada ente federado organize seu “currículo”, de acordo com sua realidade e necessidade assegurando as “aprendizagens essenciais”, como disposto no documento e pelo Ministério da Educação (MEC). Para Cury, Reis e Zanardio (2018), o fato de o MEC negar que a Base Nacional tenha características de um currículo cabendo

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



20

aos Estados e aos Municípios a sua organização enquanto Documento curricular, deixa claro o quão a reforma do ensino médio trouxe consigo crises. Desta forma, uma alternativa apontada na busca por um ensino de qualidade, tem sido o modelo de educação baseado em escolas de tempo integral.

Acerca dessa modalidade, os estudos e as pesquisas de propostas das escolas de tempo integral, em prol de uma educação de qualidade e integral, revelam que tal discussão é subsidiada por marcos legais. Destes, aponta-se a Constituição Federal de 1988 -(Brasil, 1988, p. 58), que em seu Artigo 205, afirma:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, ou seja, a educação é um direito de todos os sujeitos que compõem a diversidade social brasileira, visando ao aprendizado de princípios, valores e conhecimentos indispensáveis à convivência em sociedade (Brasil, 1988)

Diante do exposto, o sistema de ensino público, por meio de fomentos do governo federal, criou estratégias de oferta da educação integral com a finalidade de assegurar de forma efetiva o direito fundamental à educação, mediante à implantação de propostas educacionais destinadas ao desenvolvimento global do ser humano. Para tanto, faz-se necessário refletir a proposta de uma educação de tempo integral e integral, não na proposta assistencialista de educação, mas como nos traz Gadotti (2009), a educação integral é uma concepção da educação que está além da expansão de horário integral, o tempo integral ou a jornada integral, tem como objetivo proposto uma educação integral e total, ou seja, uma princípio pedagógico onde os componentes curriculares não estão separados da educação emocional e do desenvolvimento à cidadania. Na proposição da educação integral, a aprendizagem é vista sob uma perspectiva global.

Em suma, o currículo da educação em tempo integral deveria ser formulado visando garantir que as atividades extrapolem o currículo formal e se manifestem na vida escolar dos alunos e alunas através de atividades que envolvam o protagonismo juvenil através de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e artísticas, visando o pleno desenvolvimento das potencialidades dos educandos. Assim, segue uma proposta de educação em tempo integral estruturada por eixos temáticos, conforme tabela abaixo:

| EIXO | ATIVIDADES | HORA-AULA |
|------|------------|-----------|
|------|------------|-----------|

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

21

| | | |
|---|---|---------------|
| Estudos e Pesquisa Orientados | Momento de leitura e contação de histórias Leitura e produção Textual; Produção de texto Matemática dinâmica Jogos Matemático Resolução de problemas | QUATRO HORAS. |
| Atividades Artísticas e Culturais | Teatro; Artesanato; Músicas; Danças; Literatura diversa. | DUAS HORAS. |
| Atividades Esportivas e Motoras | Recreação e jogos; Vôlei; Natação; Jiu-Jitsu; Ginástica Rítmica; Capoeira; Futebol; Judô. | TRES HORAS. |
| Saúde Educacional | Higienização corporal; Saúde física e mental. | DUAS HORAS |
| Educação Alimentar e Ambiental | Horta escolar e jardinagem; Cuidados com meio ambiente | DUAS HORAS |
| Tecnologia de Informação e Comunicação | Robótica; Design Gráfico; Uso de ferramentas de produtividade. | DUAS HORAS |

4.1- EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES DA ETI

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos.

Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



4. 2- ESTUDOS E PESQUISA ORIENTADOS

Estudos e pesquisa orientados desempenham um papel fundamental na educação integral, proporcionando aos alunos a oportunidade de aprimorar suas habilidades de leitura e escrita de forma dinâmica e interativa, bem como o desenvolvimento do pensamento lógico matemático. Por meio dessas atividades, os estudantes podem explorar diferentes gêneros textuais, ampliar seu repertório linguístico e matemático desenvolvendo sua capacidade de expressão escrita e matemática.

Este componente curricular contempla as oficinas de leitura e produção textual na educação integral contribuem para o desenvolvimento da criatividade, imaginação e pensamento crítico dos alunos, incentivando-os a refletir sobre questões sociais, culturais e éticas por meio da escrita. Essas práticas também promovem a autonomia dos estudantes, permitindo que se tornem protagonistas de seu próprio processo de aprendizagem e construção de conhecimento.

Com relação as atividades proposta para matemática em educação integral compreende-se uma excelente forma de estimular o aprendizado dos alunos de forma mais dinâmica e prática. Durante o desenvolvimento dessas atividades podem incluir atividades que promovem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o trabalho em equipe. Além disso, proporcionam um ambiente mais interativo e colaborativo, onde os estudantes podem explorar conceitos matemáticos de maneira mais tangível e significativa.

Assim, os alunos podem se envolver em jogos, desafios, projetos e experimentos que os ajudam a aplicar os conhecimentos matemáticos de forma concreta. Essas atividades não apenas tornam a matemática mais interessante e acessível, mas também estimulam o desenvolvimento de habilidades como a criatividade, a comunicação e a resolução de problemas. Dessa forma, a matemática em educação integral pode contribuir significativamente para o processo de aprendizagem dos alunos, tornando-o mais envolvente e enriquecedor.

É válido destacar que os estudos e pesquisa orientados na educação integral não apenas fortalecem as competências linguísticas e matemática dos alunos, mas também estimulam o desenvolvimento integral de suas habilidades cognitivas e emocionais, preparando-os para enfrentar desafios e se expressar de forma mais eficaz em diferentes contextos sociais e acadêmicos.



4.3- ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Esse eixo estruturante é o espaço apropriado o trabalho com as múltiplas linguagens, expressão da corporeidade, articulando saberes referente a produtos e fenômenos artísticos que envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas e manifestações corporais. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Artes e Educação Física.

4.4- ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS

As atividades esportivas e motoras desempenham um papel fundamental na educação integral, oferecendo aos alunos oportunidades de desenvolvimento físico, social e emocional de forma integrada. Essas atividades não apenas promovem a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também ajudam a melhorar a concentração, a disciplina e a autoestima. Além disso, as oficinas esportivas e recreativas incentivam a cooperação, o trabalho em equipe e a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades individuais.

Ao participarem dessas oficinas, os alunos têm a oportunidade de experimentar diferentes modalidades esportivas, descobrir novas paixões e talentos, e aprender a importância do respeito mútuo e da ética esportiva. Através das atividades recreativas, também desenvolvem habilidades como criatividade, resolução de problemas e comunicação, que são essenciais para o seu desenvolvimento global. Dessa forma, as oficinas de atividades

4.5- Saúde Educacional

Estudo sobre a saúde mental dos estudantes que pode influenciar diretamente seu desempenho acadêmico, suas relações sociais e sua capacidade de lidar com desafios. Temáticas sobre problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e estresse, são cada vez mais comuns entre os jovens e podem afetar negativamente a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal.



4.6- Educação Alimentar e Ambiental

Objetiva o incentivo à proposição e adoção de alternativas individuais e coletivas, ancoradas na aplicação do conhecimento científico, que concorram para a sustentabilidade socioambiental. Assim, busca-se promover e incentivar uma convivência em maior sintonia com o ambiente, por meio do uso inteligente e responsável dos recursos naturais, da ambiência na qual se convive, para que estes se recomponham e se mantenham permanentemente.

4.7- Tecnologia de Informação e Comunicação

Propõe introdução ao uso das tecnologias digitais; ferramentas de produção textual e multimídia; cultura digital e cidadania na internet; segurança e ética no ambiente virtual; leitura crítica de mídias; programação e pensamento computacional; além do desenvolvimento de projetos tecnológicos com impacto social. A metodologia adotada valoriza práticas participativas e colaborativas, como oficinas, atividades práticas em laboratório, produção de mídias, rodas de conversa e uso de plataformas digitais educativas.

A disciplina de TIC na escola de tempo integral reafirma o compromisso da educação pública com a formação integral do estudante, garantindo não apenas o acesso ao conhecimento, mas também o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida em sociedade no século XXI.

5.0- EQUIPE DE TRABALHO: MONITORES, FACILITADORES E PROFESSORES.

A equipe de profissionais será composta de docentes com formação em Pedagogia ou que estejam cursando educação superior na área de licenciaturas.

6.0 AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá durante a realização de todas as atividades, nos componentes curriculares de estudos e pesquisa orientados serão observadas através de testes, produções textuais, resoluções de problemas lógico matemático e relatórios.

Os componentes curriculares de atividades artísticas e culturais; esportivas e motoras;

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

25

saúde emocional; educação alimentar e ambiental e tecnologia de informação e comunicação serão observadas através de registros e observação das atividades que serão realizadas. O Programa do Ensino Integral tem por objetivo incentivar os alunos a criarem seus projetos de vida e prover meios para que eles possam conseguir realizá-los.

Tendo em vista que muitos dos projetos de vida dos alunos dependem de um adequado rendimento acadêmico é importantíssimo que todos os alunos possuam as habilidades e competências necessárias para acompanhar sem dificuldades os objetos do conhecimento lecionado na ano/turma em que está matriculado.

Para procurar garantir um ensino efetivo, o modelo do Ensino Integral preconiza a aplicação de avaliações diagnósticas de Leitura de Língua Portuguesa e Matemática bem como o processo de recomposição de aprendizagens necessárias.

Os resultados obtidos na avaliação de entrada são de grande importância para orientar o planejamento dos professores e, sobretudo, para iniciar o desenvolvimento dos conhecimentos não adquiridos no ano/turma anterior.

Esta ação é fundamental para que os alunos possam interagir com os conhecimentos definidos para o ano que cursam. Essa avaliação sistemática e processual tem por objetivo, a partir da análise de seus resultados garantir o acompanhamento multidisciplinar permanente e em caráter individualizado a estudantes, objetivando assegurar a reorientação pedagógica às reais necessidades de aprendizagem. Assim, a avaliação tem como finalidade verificar o desenvolvimento no domínio de competências e habilidades pelos educandos, após o período de implementação das ações recomendadas para o Processo de recomposição de Aprendizagens, bem como oferecer informações que orientem as ações de formação dos professores nos objetos do conhecimento necessários ao apoio do aluno dessas escolas.

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A proposta pedagógica é um documento fundamental para nortear as práticas educativas em uma instituição de ensino, especialmente no contexto da Educação Integral. Ela estabelece os princípios, objetivos, metodologias e avaliações que guiarão o trabalho dos educadores, promovendo assim uma educação mais completa e integrada para os estudantes.

Uma proposta pedagógica bem elaborada para a Educação Integral é essencial para garantir uma formação mais holística, que considere não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também social, emocional, cultural e físico dos alunos. Ela possibilita a integração de diferentes áreas do conhecimento, a promoção de valores e atitudes positivas, o estímulo à criatividade e ao pensamento crítico, além de favorecer a inclusão e a diversidade.

Portanto, a importância da proposta pedagógica na Educação Integral reside na sua capacidade de proporcionar uma experiência educativa mais rica e significativa, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do mundo contemporâneo e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



REFERÊNCIAS

ARROYO, M.G. **Currículo, Território em Disputa**. 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013

BEGHETTO, R. A. (2021). **Creative learning in education**. In M. L. Kern & M. L. Wehmeyer (Eds.), *The Palgrave Handbook of Positive Education* (pp. 473– 492). Palgrave Macmillan. <https://doi.org/10.1007/978-3-030-64537-3>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. (Redação da Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília; DF, 23/12/1996.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nº 10880, de 9 de junho de 2004, e nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 7, 21 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília, DF: MEC, 2007.

BRASIL. **Programa Mais Educação: Passo a Passo**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei n. 10.172/2001 - **Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília: Ministério da Educação, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018

CADERNO DO GESTOR. **Programa ensino integral. Escola de tempo integral**. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Educação, Brasília/DF, v. 1 e 2, 2014. Disponível em: . Acesso em: 10/11/2015

CAVALIERE, Ana Maria. **Educação integral: uma nova identidade para a Escola Brasileira?** Educ. Soc., Campinas, SP, v. 23, n. 81, p. 247-270, dez. 2002.

CAVALIERE, Ana Maria. **Anísio Teixeira e a educação integral**. Paidéia, Rio de Janeiro, v. 20, n. 46, p. 249-259, maio/ago. 2010.

COSTA, A. C. G.; VIEIRA, M. A. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

DAVIS, Cláudia. ET AL. **Gestão da Escola: desafios a enfrentar**, Rio de Janeiro: DP&A, 2002

FAZENDA, I. **Interdisciplinaridade: História, Teoria e Pesquisa**. 18. Campinas, SP: Papirus, 2012

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



FAZENDA, I. (org). **O que é interdisciplinaridade?**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

FAZENDA, I. (org) **Dicionário em construção: interdisciplinaridade**. São Paulo: Cortez, 2001.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes, **Didática Interdisciplinar** (org), Campinas, S. P. Ed. Papyrus, Coleção Práxis 1998

GADOTTI, M. **Educação integral no Brasil: inovações em processo**. São Paulo; Instituto Paulo Freire; 2009. 127p.

FERRETTI, C. J.; ZIBAS, D. M. L.; TARTUCE, G. L. B. P. **Protagonismo juvenil na literatura especializada e na reforma do ensino médio**. Cadernos de Pesquisa, [s. l.], v. 34, n. 122, p. 411-423, maio/ago. 2004.

https://doi.org/10.1590/s0100-15742004_000200007

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2012.

LOPES, G. de S. C.; ROCHA, S. M. S. **A educação ambiental no currículo prescrito, real e oculto do colégio modelo de Itamaraju-BA**. EDUCERE - Revista da Educação, Umarama, v. 20, n. 2, p. 431-461, jul./dez. 2020.

LORENZON, E. A.; JORGE, L. G. A. **A ideia de educação integral em Platão e Rousseau**. Perspectiva, Santa Catarina, v. 35, n. 132, p. 07-17, dezembro.2011.

LÜCK, Heloísa. **Apresentação**. In: LUCK, H. (Org.). **Gestão escolar e formação de gestores**. Brasília, 2000.

MALDONATO, M., & Dell'Orco, S. (2016). **The emergence of creativity**. World Futures, 72(7-8), 319-326. <http://doi.org/10.1080/02604027.2016.1262641>

MARTINEZ, A. (2002). **A criatividade na escola: Três direções de trabalho**. Linhas Críticas, 8(15) 189-206, <https://doi.org/10.26512/lc.v8i15.3057>

MANIFESTO dos Pioneiros da Educação Nova. **A Reconstrução Educacional do Brasil. Ao Povo e ao Governo**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932.

MATIAS, Neyfsom Carlos Fernandes. **Escolas de tempo integral e atividades extracurriculares: universos à espera da Psicologia brasileira**. Psicol. rev., Belo Horizonte, v.15, n.3, dez. 2009. 27

MENDONÇA, P. M. **O direito à educação em questão: as tensões e disputas no interior do Programa Mais Educação**. 2017. Tese (Doutorado em Educação) –

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

29

Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade

SACRISTÁN, J.G.;O **Currículo: uma reflexão sobre a prática/** Gimeno Sacristán; tradução: Ermani F. da Fonseca Rosa. –3. ed. –Porto Alegre: Penso, 2017

SILVA, T. T. da. **Documentos de identidade–uma introdução às teorias de currículo.** 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020

SILVA, T. T(org.). **Alienígenas na sala de aula: Uma introdução aos estudos culturais em educação.** 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio.** 7. ed. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2007.

VASCONCELOS, Celso do Santos. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad, 2004.

ZOTTI, S. A. Sociedade, **educação e currículo no Brasil: dos jesuítas aos anos 80.** Quaestio (UNISO), Sorocaba -SP, v. 2, p. 65-81, 2002.

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 7EB17A6F9E3727B7D75C4AA418458070

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 061

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: B357DA001E385D5BE7310C66FB466EF5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 036/2025SEME

Inexigibilidade nº IN019/2025SEME

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação consiste na locação de um imóvel com infraestrutura composta por campo de futebol, piscina adequada para a prática de natação e quadra de areia, visando a execução do Projeto Piscina de Talentos e Inclusão, que tem como objetivo promover atividades esportivas, recreativas e de inclusão social para crianças, adolescentes e demais membros da comunidade do Município de Presidente Tancredo Neves - BA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa Lider Construtora serviços LTDA, CNPJ 50.177.650/0001-85, perfazendo um valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2025.

Josue Paulo dos Santos Filho

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico n°. PE002/2025SEMAS. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de cesta básica. Sessão de abertura realizar-se-á em 03.07.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 SEMIETS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025 SEMIETS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025 SEMIETS, conforme Ata publicada em 16/06/2025 e homologada em 16/06/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SW CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.239/0001-51, com sede na Rod Itajuípe / Coaraci, 237, Centro, CEP 45.630-000, no Município de Itajuípe -Bahia, neste ato representada pelo Senhor Paulo Ricardo Mansur Gonzaga, portador do CPF nº 582.777.495-20, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas com motorista/operador, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia., através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Nome | Descrição | Quant. | Unidade | MARCA E MODELO | P. Estimado | P. Total |
|------|--|---|--------|-------------|-----------------------------|-------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULHANTE CAPACIDADE DE 6 M³ TIPO TOCO | LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULHANTE CAPACIDADE DE 6 M³ TIPO TOCO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA | 120000 | Quilômetros | MB 1113 | R\$ 6,11 | R\$ 733.200,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRAULICA 13 TONELADAS | LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRAULICA 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA | 2500 | Horas | VOLVO Ec 240 | R\$ 359,65 | R\$ 899.125,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULHANTE CAPACIDADE DE 10 M³ TIPO TOCO | LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULHANTE CAPACIDADE DE 10 M³ TIPO TOCO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA | 80000 | Quilômetros | Mercedes Benz MB Atron 2729 | R\$ 5,70 | R\$ 456.000,00 |

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

| | | | | | | | |
|-------------|---|---|-------|-------------|-------------------------------|---------------|------------------|
| 4 | LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA | LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, COM TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1500 | Horas | New Holland - Modelo T7.245 | R\$ 177,80 | R\$ 266.700,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE 18 TONELADAS, COM RAMP. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA | 20000 | Quilômetros | VW 11180 2023 Prancha Guincho | R\$ 14,04 | R\$ 280.800,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES. | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES, COM CAPACIDADE PARA 15 M3, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE | 6 | Meses | Ford Cargo 1722 | R\$ 27.200,00 | R\$ 163.200,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES, COM CAPACIDADE PARA 6 M3 | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES, COM CAPACIDADE PARA 6 M3, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE | 12 | Meses | MB 1113 | R\$ 14.150,00 | R\$ 169.800,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA, MOTOR DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA 120CV, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. | 40000 | Quilômetros | Vw 24.280 | R\$ 5,29 | R\$ 211.600,00 |
| Valor total | | | | | | | R\$ 3.180.425,00 |

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmada(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 3.180.425,00 (três milhões cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001867

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº **018/2025 SEMIETS**
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **PE002/2025 SEMIETS** e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 11/06/2025.

CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

SW CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: **13.606.239/0001-51**

Representante legal: Paulo Ricardo Mansur Gonzaga

CPF: **582.777.495-20**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br